

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI Nº 91 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.981.

AUTARIZA AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, A CLACIFICAR OS CARGOS E EMPREGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ.

LEI:

CAPÍTULO I

Dos Cargos e Empregos

Art. 1º - Os cargos e empregos são clacificados como de provimento efetivo ou emprego, enquadrando-se nos seguintes grupos e de conformidade com as categorias, as classes, os níveis e o número previstos nos anexos desta Lei:

- I - Direção e Assessoramento Superior - DAS
- II - Atividades de Nível Superior - ANS
- III - Atividades técnicas de Nível médio - ATNM
- IV - Serviços Auxiliares - SA
- V - Transportes e Serviços Gerais - TSG
- VI - Chefia e assistencia Intermediária - CAI

§ 1º - O Grupo de que trata o ítem I é de provimento em comissão, sendo de provimento efetivo os constantes dos ítems II a V.

§ 2º - O Grupo de que trata o ítem VI corresponde a função gratificada.

Art. 2º - As categorias funcionais que compõem os Grupos Atividades.

de Nível Superior - ANS, Atividades Técnicas de Nível Médio - ATNM, Serviços Auxiliares - SA e transportes e serviços Gerais - TSG são divididas em classes e estas são compostas de cargos ou empregos.

Parágrafo único - para efeito desta Lei, considera-se:

- I - Cargo: a soma de atribuições a serem exercidas por um funcionário, / com denominação própria, em número certo e com vencimentos específico;
- II - Emprego: a soma de atribuições deferida a servidor em virtude de relação empregatícia de natureza contratual;
- III - Classe: o conjunto de cargos ou empregos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade;
- IV - Categoria Funcional: o conjunto de atividades desdobráveis em classe identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimentos exigível // para o seu desempenho;
- V - Grupo: o conjunto de categorias funcionais segundo o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições.

Art. 3º - Cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreende:

- I - Direção e assessoramento Superior - DAS: os cargos de direção e assessoramento superior, cujo provimento é de livre nomeação e exoneração do Prefeito, são inerentes às atividades de planejamento, orientação, coordenação e controle no mais no mais alto nível da hierarquia funcional dos Órgãos que integram a estrutura organizacional da Prefeitura;
- II - Atividades de Nível Superior - ANS: os cargos de provimento efetivo ou empregos de natureza contratual, a que sejam inerentes as atividades compreendidas nas áreas de ciências e tecnologia, e de ciências humanas e sociais, para cujo desempenho é exigido diploma de nível superior de ensino ou habilitação legal equivalente;
- III - Atividades técnicas de Nível Médio - ATNM - os cargos de provimento efetivo ou emprego de natureza contratual, a que sejam inerentes // as atividades técnico - profissionais, para cujo desempenho seja exigido, em função da Categoria Funcional, curso de 1º ou 2º grau ou habilitação legal equivalente;
- IV - Serviços auxiliares - SA : os cargos de provimento efetivo ou emprego de natureza contratual, a que sejam inerentes as atividades de apoio administrativo em geral, em nível médio de complexidade, para..

